



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.012/2017 — Gestão de Contratos

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2017

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, nº 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e ELEVASYSTEM ASSITÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.370.798/0001-87, com sede em Caxias do Sul/RS, Rua Os Dezoito do Forte, nº 2000, sl. 504, Centro, CEP nº 95.020-472, telefone (54) 3025.8629, e-mail: elevasystem@elevasystem.com.br, por seu representante, Oscar Gonçalves Pereira Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1073253039 e inscrito no CPF sob o nº 802.521.840-68, como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive o atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, no elevador instalado no prédio sede deste Ministério Público Estadual na cidade de Cachoeira do Sul/RS, localizado na Rua Silvio Scopel, nº 1220, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na cláusula décima quarta do ajuste, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 11 de abril de 2019, a vigência do Contrato de Prestação de Serviços – UAJ nº 014/2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.012/2017 — Gestão de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA

Não haverá reajuste de preços, consoante cláusula quinta, item 5.8.1 do contrato, permanecendo o valor mensal atual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar os itens 5.1, 5.2 e 5.2.1 da cláusula quinta do contrato, passando à seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 O CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 846,43 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos, no 15 ° (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

5.2 O documento fiscal deverá ser apresentado no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato (Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, 20 ° andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90010-210, telefone (51) 3295.8217 para verificação e atestação dos serviços.

5.2.1 A Nota fiscal apresentada no decorrer do mês de prestação dos serviços, considerar-se-á protocolada no primeiro dia útil do mês subsequente.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL


MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.012/2017 — Gestão de Contratos

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Porto Alegre, 03 ABR 2019


Roberval da Silveira Marques,
P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Contratante.



Carlos Alberto C. Umsza,
Subdiretor-Geral.

75 370 798 / 0001-8
ELEVASYSTEM Assistência
Técnica em Elevadores

AV. 13 DE JUNHO, 165

CEP: 95058-390

CAXIAS DO SUL - RS


Oscar Gonçalves Pereira Filho,
ELEVASYSTEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES,
Contratada.